

LEI Nº 719/2007 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Bonito do Iguazu para o Exercício Financeiro de 2008.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOEL MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 24.552.769,50 (vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), e fixa a Despesa R\$ 23.207.169,50 (vinte e três milhões, duzentos e sete mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), assim distribuídos:

I - R\$ 22.867.169,50 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguazu - FUNPRERBI.

Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$	21.137.169,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	502.500,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$	275.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	243.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	65.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	0,00
RECEITA SERVIÇOS	R\$	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	19.989.569,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	37.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.730.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	1.730.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OUTROS RECURSOS DE CAPITAL	R\$	0,00
TOTAL.	R\$	22.867.169,50

**II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.685.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	410.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	600.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTARIA	R\$	675.600,00
TOTAL	R\$	1.685.600,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	24.552.769,50

Art.3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	1.030.500,00
Câmara Municipal	R\$	1.030.500,00
PODER EXECUTIVO	R\$	603.350,00
Gabinete do Prefeito	R\$	292.000,00
Assessoria Jurídica	R\$	144.000,00
Assessoria de Planejamento	R\$	149.350,00
Junta de Serviço Militar	R\$	18.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.566.000,00
Depto de Recursos Humanos	R\$	254.000,00
Depto de Compras, Material e Patrimônio	R\$	96.000,00
Depto de Serviços Gerais	R\$	978.000,00
Assessoria de Imprensa	R\$	238.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	366.000,00
Depto de Contabilidade e Tesouraria	R\$	239.000,00
Depto de Tributação e Fiscalização	R\$	127.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	R\$	1.405.000,00
Depto de Obras	R\$	414.000,00
Depto de Urbanismo	R\$	925.000,00
Depto de Engenharia	R\$	66.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$	8.590.709,50
Depto de Educação	R\$	7.341.709,50
Depto de Cultura e Esportes	R\$	1.249.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	R\$	3.827.960,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.338.460,00
Fundo Municipal Assistência Social	R\$	366.500,00
Fundo Direitos Criança Adolescente	R\$	123.000,00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	R\$	2.466.000,00
Departamento de Agropecuária	R\$	2.466.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO	R\$	2.168.650,00
Departamento de Viação	R\$	2.168.650,00
SECRET. DO TRABALHO E DESENVOL. MUNICIPAL	R\$	216.000,00
Departamento de Trabalho e Desenvolvimento Agroindustrial	R\$	186.000,00
Departamento de Industria e Comercio	R\$	30.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$	507.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	120.000,00
TOTAL.....	R\$	22.867.169,50

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – FUNPRERBI.....	R\$	340.000,00
TOTAL.....	R\$	340.000,00
TOTAL CONSOLIDADO.....	R\$	23.207.169,50

Art.4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art.5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 059/94 de 20/04/94, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2008 em R\$ 3.338.460,00 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 234/99 de 10/06/99, que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 em R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS, criado pela Lei Municipal nº 106/95 de 10/10/95, que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 na importância de R\$ 366.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais);

Art.6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguazu – FUNPRERBI, instituído nos termos da Lei Municipal nº 380/2002 de 28 de junho de 2002, alterado através da Lei Municipal nº 530/2005 de 24 de maio de 2005, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2008 em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e Receitas estimadas em R\$ 1.685.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), incluída a receita intraorçamentária.

Art.7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art.8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de ato do próprio legislativo, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art.9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art.10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art.11 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art.12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 11 de Dezembro de 2007.

JOEL MOREIRA
Prefeito Municipal